



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación  
la Ciencia y la Cultura



Patrimonio  
Cultural  
Inmaterial



Centro Regional para  
la Salvaguardia del Patrimonio  
Cultural Inmaterial de América Latina  
bajo los auspicios de la UNESCO

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

## EDITAL PARA PROJETOS DE FOTO E VÍDEO PARA A SALVAGUARDA DO PCI – 2015

### REGULAMENTO

#### A) DA ORGANIZAÇÃO:

O Centro Regional para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da América Latina (doravante CRESPIAL), foi criado em fevereiro de 2006, após assinatura em Paris do acordo de constituição do CRESPIAL, assinado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o Governo do Peru com o objetivo de promover e apoiar ações de salvaguarda e proteção do vasto patrimônio cultural imaterial dos povos da América Latina. Ao ser um Centro de categoria 2, conta com patrocínio da UNESCO para apoiar os esforços da Organização na implementação da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

O CRESPIAL tem como propósito contribuir à formulação de políticas públicas nos países da Região, a partir da identificação, valoração e difusão de sua cultura viva, ações que resultarão no enriquecimento da diversidade cultural da América Latina, e que estão em conformidade com a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003) e com as Diretrizes Operativa para sua aplicação.

O CRESPIAL convida a que participem do “Edital para **projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI - 2015**” (doravante “A Convocatória”), que visa financiar, total ou parcialmente, projetos fotográficos e audiovisuais de iniciativa social vinculados à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial (doravante “PCI”) da América Latina.

#### B) DOS PARTICIPANTES:

A Convocatória está dirigida a portadores e gestores do PCI, instituições públicas e privadas, assim como à sociedade civil em geral.

Poderão participar todos os atores implicados em processos de salvaguarda do PCI, dos países membros do CRESPIAL<sup>1</sup>. Os projetos apresentados devem focar uma execução dentro

---

<sup>1</sup> Os países membros do CRESPIAL são: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. Estes são os 15 países membros do CRESPIAL na data de publicação do presente regulamento.

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

do âmbito nacional de qualquer dos países membros do CRESPIAL. Não serão aceitos projetos que contemplem uma execução multinacional.

A participação pode ser tanto individual como coletiva. No caso de participações coletivas, os registros deverão ser apresentados com as autorizações institucionais do caso.

Não poderá participar nenhum integrante da equipe do CRESPIAL nem dos núcleos focais<sup>2</sup> dos países membros do CRESPIAL, nenhum consultor nem pessoa alguma que mantenha vínculo profissional com o CRESPIAL, durante os meses que dure a convocatória.

A participação nesta convocatória, implica a aceitação deste regulamento.

## C) DAS CATEGORIAS:

Para efeito deste edital considera-se as seguintes categorias: **PROJETOS DE FOTO e PROJETOS DE VIDEO.**

Para ambas as categorias serão considerados projetos que através do uso da fotografia e/ou vídeo, abordem a salvaguarda do PCI desde suas múltiplas possibilidades (promoção, valoração, transmissão, entre outros).

Cabe mencionar que não é necessário anexar ao formulário de inscrição peças nem séries fotográficas, nem sequências em vídeo, dado que não são objeto de avaliação nesta convocatória. Somente serão permitidos como referências trabalhos realizados com anterioridade que tenham relação com o tema do projeto apresentado.

Os projetos devem apresentar o tema do PCI, em conformidade com as disposições da Convenção UNESCO 2003<sup>3</sup> e das diretrizes operativas<sup>4</sup> para sua aplicação, em particular as disposições gerais do Capítulo IV, seção IV.1<sup>5</sup> sobre a conscientização do Patrimônio Cultural

<sup>2</sup> São os representantes das instituições governamentais de cada um dos países membros do CRESPIAL.

<sup>3</sup> O texto completo da Convenção de 2003 da UNESCO sobre o PCI, pode ser acessado online através da página web do CRESPIAL, seção publicações: <http://www.crespial.org/Es/Publicaciones/index/> e também da página web da UNESCO: <http://www.unesco.org/culture/ich/index.php?lg=es&pg=00022>.

<sup>4</sup> As diretrizes operativas para a aplicação da Convenção, podem ser verificadas no seguinte link: <http://www.unesco.org/culture/ich/index.php?lg=es&pg=00026>. Sugere-se verificar com especial atenção.

<sup>5</sup> O texto mencionado encontra-se no ANEXO 1 do presente regulamento.

Imaterial que se encontra anexado ao presente regulamento formando parte integral do mesmo.

## D) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos de foto e vídeo, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
1	Pertinência com os objetivos da Convenção	O projeto deve estar formulado nos termos da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial UNESCO 2003 e suas Diretrizes Operativas. Principalmente em conseguir uma participação o mais ampla possível da(s) comunidade(s) envolvidas(s). Além disto recomenda-se a inclusão da prioridade global da UNESCO “igualdade de gênero”, assim como os temas de mudança climática e desenvolvimento sustentável <sup>6</sup> .
2	Coerência lógica entre objetivos e atividades	Os objetivos e atividades devem guardar uma adequada correspondência seguindo uma única lógica de intervenção mediante uma metodologia participativa e inclusiva, além de garantir o consentimento livre, prévio e esclarecido das comunidades, grupos, e, em seu caso, indivíduos possuidores e detentores do patrimônio apresentado no projeto.
3	Busca da eficácia e eficiência entre cronograma e orçamento e/ou proposta	O projeto deve ser formulado em um marco que tenha coerência entre objetivos, atividades, orçamento e cronograma, tentando alcançar eficácia e eficiência na administração temporária e financeira.
4	Sustentabilidade	Deve-se conseguir que o projeto seja mantido pela(s) comunidade(s) envolvida(s), por tanto o consentimento dela(s) deve ser livre, prévio e esclarecido <sup>7</sup>
5	Impacto	O projeto deve conseguir o maior impacto na sociedade e na(s) comunidade(es) envolvida(s) com relação a Salvaguarda do PCI.

<sup>6</sup> A inclusão destes temas está detalhada no documento “Avaliação do trabalho normativo do Setor de Cultura da UNESCO. Parte I – Convenção de 2003 para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial”, que se encontra no seguinte link: [http://www.unesco.org/culture/ich/doc/src/IOS-EVS-PI-129\\_REV.\\_-ES.pdf](http://www.unesco.org/culture/ich/doc/src/IOS-EVS-PI-129_REV._-ES.pdf)

<sup>7</sup> O consentimento da população envolvida deve ser expresso em um documento – escrito e assinado ou gravado em vídeo – e deve ser anexado ao formulário de inscrição.

## E) DAS ETAPAS DA CONVOCATÓRIA:

A presente convocatória compreende as seguintes etapas:

**Recebimento de projetos:** Período em que serão recebidos os expedientes dos projetos concorrentes.

**Revisão nacional de projetos:** Etapa na qual os representantes dos núcleos focais dos países membros do CRESPIAL revisarão os projetos de cada um de seus países, a fim de validar a pertinência do projeto no marco nacional.

**Avaliação e seleção internacional:** Nesta etapa o júri internacional realizará a avaliação e posterior seleção dos melhores projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos.

**Publicação de resultados:** Nesta etapa será divulgado os resultados finais através da página web institucional: [www.crespial.org](http://www.crespial.org).

**Repasse do recurso:** Nesta etapa são estabelecidas as condições para a entrega do recurso em coordenação com o CRESPIAL, o proponente e o núcleo focal<sup>8</sup> do país onde será executado o projeto, através de um convênio de execução<sup>9</sup>.

## F) DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

O formulário de inscrição é o único formato válido disponível para a apresentação de projetos para esta convocatória. Nele estão incluídos os campos necessários para que o proponente exponha os detalhes de seu projeto. O preenchimento dos campos é obrigatório, salvo que se indique que é um campo de preenchimento opcional. O formulário encontra-se disponível na página web institucional: [www.crespial.org](http://www.crespial.org).

---

<sup>8</sup> São os representantes de instituições governamentais de cada um dos países membros do CRESPIAL.

<sup>9</sup> Os responsáveis de cada projeto selecionado deverão assinar um Convênio de Execução com o CRESPIAL, no qual serão estipulados os direitos e obrigações de ambas as partes e os termos e condições para a execução dos projetos selecionados. Também se acorda a entrega de recursos ao responsável do respectivo projeto, ao mesmo tempo que se estabelecem os mecanismos de supervisão por parte do CRESPIAL para garantir a correta execução do projeto. Não poderá ser entregue nenhum recurso sem a assinatura do convênio.

## G) DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:

Os proponentes deverão enviar o formulário de inscrição com seu projeto para o seguinte e-mail: **convocatorias@crespial.org**, especificando no campo de assunto o seguinte texto: **PROJETOS DE FOTO E VÍDEO PARA A SALVAGUARDA DO PCI 2015**.

Caso seja impossível enviar por meios digitais, os proponentes poderão enviar sua inscrição de maneira física, por correio postal, ao seguinte endereço:

### CRESPIAL

Projetos de Foto e Vídeo de PCI - 2015  
Urbanización Larapa Grande C-6-1 Av. 3 Las retamas, San Jerónimo.  
Cusco, Peru.  
Telefax: +51 84 310308

Após o recebimento da inscrição, será enviado um e-mail com a confirmação ao endereço eletrônico incluído no formulário de inscrição.

## H) DO CRONOGRAMA:

Etapas da convocatória	Datas
Lançamento da convocatória	15 de dezembro de 2014.
Recebimento de projetos	De 5 de janeiro de 2015 a 30 de abril de 2015
Revisão nacional dos projetos	Maio – junho de 2015
Avaliação e seleção internacional	Julho - agosto de 2015
Publicação de resultados	Quinzena de setembro de 2015

## I) DO JÚRI:

O júri qualificador internacional será designado pelo CRESPIAL e pelos núcleos focais, representantes de cada país membro do Centro. O Júri estará integrado por pessoas, de comprovada idoneidade e trajetória profissional.

O júri será responsável pela avaliação e seleção adequada e imparcial dos projetos apresentados, de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

A decisão do Júri é inapelável, e ele poderá declarar inválido qualquer projeto que não se ajuste a este regulamento, assim como declarar qualquer dos prêmios deserto, ou seja

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

não haverá um ganhador se não houver proponentes que cumpram com os critérios de qualificação estabelecidos pelo Júri.

## **J) DOS VALORES A FINANCIAR:**

Esta convocatória conta com um orçamento estimado de recursos 2015 de US\$ 16.000,00 (Dezesseis mil dólares americanos), para o financiamento total ou parcial dos projetos selecionados e para o qual se assinará o convênio de execução correspondente.

O valor máximo financiado pelo CRESPIAL para cada projeto apresentado é de US\$ 4.000,00 (Quatro mil dólares americanos). Serão entregues 02 (dois) financiamentos para projetos de fotografia, e 02 (dois) financiamentos para projetos de vídeo.

Os proponentes poderão solicitar financiamento total ou parcial para a execução do projeto, para este efeito, devem levar em conta os montantes máximos financiados pelo CRESPIAL para cada projeto.

Além disto, o Júri poderá distinguir projetos com menção honrosa, que serão devidamente fundamentados.

## **K) DO COFINANCIAMENTO:**

O cofinanciamento refere-se a recursos não entregues pelo CRESPIAL e que são necessários para a realização do projeto. Estes podem ser fornecidos pelo proponente e/ou por terceiros.

Os proponentes não são obrigados a fornecer um montante mínimo de cofinanciamento, mas não estão impedidos de fazê-lo, neste caso deve ser devidamente mencionado no formulário de inscrição.

## **L) DA DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS:**

Os cronogramas dos projetos não poderão superar os 12 meses de duração. A execução dos projetos deverá ser realizada na quantidade de meses indicada no cronograma específico de cada projeto. Considera-se como data de início do projeto a data da assinatura do convênio de execução.

## M) DOS RESULTADOS E CONDIÇÕES

Caso seja um projeto selecionado, o CRESPIAL assume o compromisso de apoio financeiro, pelo prazo máximo de um ano a partir da assinatura do convênio de execução, em coordenação com os núcleos focais. Caso necessite de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto pode ser solicitado ao CRESPIAL no momento de assinar o convênio de execução do projeto. No mencionado convênio serão detalhados os direitos e obrigações dos envolvidos (coordenador do projeto, CRESPIAL e núcleo focal).

Durante o período de execução dos projetos, os responsáveis de cada proposta deverão apresentar relatórios periódicos de atividades, anexando material de apoio (fotos, áudios, vídeo, publicações ou outros), como resultado do trabalho realizado em cada etapa. Estes relatórios serão avaliados pelo CRESPIAL e pelos núcleos focais de cada país, antes de aprovar a entrega da seguinte parcela.

O financiamento será entregue em três parcelas da seguinte maneira:

Partida	Montante	Requisito
1	USD 1.000,00	Apresentação e aprovação do plano de trabalho
2	USD 2.500,00	Apresentação e aprovação do relatório de progresso
3	USD 500,00	Apresentação e aprovação do relatório final do projeto

Os participantes que não entregarem seus relatórios no prazo indicado ou que não cumpram com o desenvolvimento do projeto apresentado, perderão a distinção e o apoio financeiro, com as ações legais correspondentes.

## N) DOS DIREITOS AUTORAIS

O CRESPIAL e os núcleos focais terão direitos não exclusivos de utilizar, publicar, reproduzir, distribuir, mostrar, comunicar ou colocar à disposição do público ou de terceiros relacionados ao CRESPIAL os produtos resultantes do projeto, em qualquer idioma e por qualquer meio (incluindo o meio digital), parcialmente ou em sua totalidade, por um período ilimitado de tempo e para ser utilizado no mundo todo, unicamente para informação educativa, cultural ou pública, sem fins de lucro.

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

O CRESPIAL e os núcleos focais comprometem-se a incluir e/ou mencionar os créditos dos produtos resultantes da execução do projeto em qualquer meio de difusão que utilize estes produtos.

Caso o projeto comprometa, afete ou inclua total ou parcialmente obras protegidas pela Lei de Proteção de Propriedade Intelectual, os participantes do concurso, incluindo o vencedor, são exclusivos responsáveis por eventuais reivindicações resultantes da infração, liberando expressamente o CRESPIAL e os núcleos focais de qualquer responsabilidade com os autores e entidades que salvaguardam os direitos desta natureza.

## **O) DA ACEITAÇÃO DO PRESENTE REGULAMENTO**

Entender-se-á que todas as pessoas, grupos ou instituições que participam no concurso, conhecem e aceitam integralmente este regulamento, sem direito a reclamação ou ação de qualquer natureza contra o CRESPIAL, outorgando seu consentimento à difusão dos projetos apresentados em razão desta convocatória.

Os produtos ou atividades decorrentes dos projetos selecionados deverão indicar de maneira visível e clara que são financiados pelo CRESPIAL com o apoio do núcleo focal, conforme descrito no respectivo convênio de execução de projeto.

O CRESPIAL reserva-se ao direito de interpretar soberanamente o presente regulamento, circunstância que os concorrentes aceitam pelo fato de participarem na convocatória.

## **P) DOS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CRESPIAL informa que será de exclusiva responsabilidade dos vencedores o pagamento de qualquer ônus decorrente do financiamento, quer a título de impostos ou taxas. O CRESPIAL não assumirá nenhuma responsabilidade nesta matéria porque não tem a obrigação de realizar nenhuma retenção por este conceito.

Para qualquer dúvida ou informação nos colocamos a disposição através deste e-mail: [convocatorias@crespial.org](mailto:convocatorias@crespial.org). Responderemos entre 24 e 48 horas em dias úteis das 9 às 17horas (horário do Peru).





Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación  
la Ciencia y la Cultura



Patrimonio  
Cultural  
Inmaterial



Centro Regional para  
la Salvaguardia del Patrimonio  
Cultural Inmaterial de América Latina  
bajo los auspicios de la UNESCO

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

## ANEXO 1:

**Capítulo IV das Diretrizes Operativas de aplicação da Convenção para a Salvaguarda do  
Patrimônio Cultural Imaterial, sessão V.1**



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación  
la Ciencia y la Cultura



Patrimonio  
Cultural  
Inmaterial



Centro Regional para  
la Salvaguardia del Patrimonio  
Cultural Inmaterial de América Latina  
bajo los auspicios de la UNESCO

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

...

## **CAPÍTULO IV CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E USO DO EMBLEMA DA CONVENÇÃO PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL**

### **IV.1 Conscientização sobre o Patrimônio Cultural Imaterial**

#### **IV.1.1 Disposições gerais**

100. Visando à implementação efetiva da Convenção, os Estados-partes tentarão por todos os meios apropriados, garantir o respeito pelo Patrimônio Cultural Imaterial das comunidades, grupos e indivíduos envolvidos, bem como aumentar a conscientização, sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial nos planos local, nacional e internacional, e garantir seu reconhecimento recíproco.
101. Durante as atividades de conscientização sobre a importância de elementos específicos do Patrimônio Cultural Imaterial, todas as partes devem observar os seguintes princípios:
  - a) O Patrimônio Cultural Imaterial em questão corresponde à definição contida no Artigo 2.1 da Convenção;
  - b) As comunidades, grupos e, se for o caso, os indivíduos envolvidos manifestaram seu consentimento livre, prévio e esclarecido quanto à conscientização sobre seu Patrimônio Cultural Imaterial, e foi garantida a mais ampla participação possível nas ações de conscientização;
  - c) As ações de conscientização respeitam plenamente as práticas e costumes que regem o acesso a aspectos específicos do patrimônio em questão, em particular os segredos e aspectos sagrados;
  - d) As comunidades, grupos e, se for o caso, os indivíduos envolvidos serão beneficiados pelas ações de conscientização sobre seu Patrimônio Cultural Imaterial.
102. Todas as partes devem tomar cuidados especiais para garantir que as ações de conscientização:
  - a) não descontextualizem nem descaracterizem as manifestações ou expressões do Patrimônio Cultural Imaterial em questão;
  - b) não representem as comunidades, grupos ou indivíduos envolvidos como não participantes da vida contemporânea, nem prejudiquem de qualquer forma sua imagem;
  - c) não contribuam para justificar qualquer forma de discriminação política, social, étnica, religiosa, linguística ou de gênero;
  - d) não facilitem a apropriação indébita ou o abuso de conhecimentos e técnicas das comunidades, grupos ou indivíduos envolvidos;
  - e) não levem à comercialização excessiva ou ao turismo não sustentável que possam pôr em risco o Patrimônio Cultural Imaterial em questão.



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación  
la Ciencia y la Cultura



Patrimonio  
Cultural  
Inmaterial



Centro Regional para  
la Salvaguardia del Patrimonio  
Cultural Inmaterial de América Latina  
bajo los auspicios de la UNESCO

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

## IV.1.2 Plano local e nacional

103. Os Estados-partes são incentivados a desenvolver e adotar códigos de ética baseados nas disposições da Convenção e destas Diretrizes Operacionais, como forma de garantir maneiras apropriadas de conscientização sobre o Patrimônio Cultural Imaterial presente em seus respectivos territórios
104. Os Estados-partes deverão se comprometer a garantir, particularmente pela aplicação de leis sobre direitos de propriedade intelectual, de privacidade e quaisquer outras formas apropriadas de proteção legal, que os direitos das comunidades, grupos e indivíduos que criam, detêm e transmitem seu Patrimônio Cultural Imaterial sejam devidamente protegidos durante a conscientização sobre seu patrimônio ou no engajamento em atividades comerciais.
105. Os Estados-partes deverão se comprometer, por todos os meios apropriados, a manter o público informado sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial e os perigos que o ameaçam, bem como sobre as atividades realizadas para a implementação da Convenção. Para tanto, os Estados-partes são incentivados a:
  - a) patrocinar campanhas e transmissões sobre o Patrimônio Cultural Imaterial em todas as formas de mídia;
  - b) apoiar a organização de simpósios, oficinas, debates públicos e seminários sobre o Patrimônio Cultural Imaterial, bem como exposições, festivais, datas especiais e competições ligadas ao Patrimônio Cultural Imaterial;
  - c) apoiar estudos de casos e pesquisas de campo, e disseminar essas informações produzidas
  - d) promover políticas para o reconhecimento público dos detentores e praticantes do Patrimônio Cultural Imaterial;
  - e) promover e apoiar o estabelecimento de associações comunitárias e estimular a troca de informações entre elas;
  - f) desenvolver políticas de reconhecimento do papel das manifestações do Patrimônio Cultural Imaterial presente em seus territórios na promoção da diversidade cultural e da riqueza dos Estados;
  - g) apoiar o desenvolvimento e a implementação de políticas locais voltadas à conscientização sobre o Patrimônio Cultural Imaterial.
106. Os Estados-partes deverão se comprometer particularmente a adotar medidas de apoio à promoção e disseminação dos programas, projetos e atividades selecionados pelo Comitê, conforme o Artigo 18 da Convenção, como aqueles que melhor refletem os princípios e objetivos da Convenção.

*Medidas Educacionais formais e não formais*
107. Os Estados-partes deverão se comprometer, por todos os meios apropriados, a garantir o reconhecimento, o respeito e a valorização do Patrimônio Cultural Imaterial por meio de programas educacionais e informativos e de atividades de capacitação e meios não formais de transmissão de conhecimento (Artigo 14 (a) da Convenção). Os Estados-partes são incentivados especialmente a implementar medidas e políticas voltadas:
  - a) à promoção do papel do Patrimônio Cultural Imaterial como instrumento de integração e diálogo intercultural, e à promoção de educação multilíngue para a inclusão das línguas vernáculas;



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación  
la Ciencia y la Cultura



Patrimonio  
Cultural  
Inmaterial



Centro Regional para  
la Salvaguardia del Patrimonio  
Cultural Inmaterial de América Latina  
bajo los auspicios de la UNESCO

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

- b) à inclusão do ensino sobre o Patrimônio Cultural Imaterial no currículo escolar, adaptado às especificidades locais, e ao desenvolvimento de materiais educacionais e de treinamento adequados, tais como livros, CDs, vídeos, documentários, manuais e cartilhas;
- c) à capacitação de professores para o ensino sobre o Patrimônio Cultural Imaterial e ao desenvolvimento de guias e manuais para essa finalidade;
- d) ao envolvimento de pais e de associações de pais na busca de sugestões de temas e módulos para o ensino sobre o Patrimônio Cultural Imaterial nas escolas;
- e) ao envolvimento de praticantes e detentores no desenvolvimento de programas educacionais, convidando-os para apresentar e explicar seu patrimônio nas escolas e institutos educacionais;
- f) ao envolvimento dos jovens na coleta e disseminação de informações sobre o Patrimônio Cultural Imaterial de suas comunidades;
- g) ao reconhecimento do valor da transmissão não formal de conhecimentos e técnicas inerentes ao Patrimônio Cultural Imaterial;
- h) à valorização da experiência do Patrimônio Cultural Imaterial por meio de métodos práticos que empreguem metodologias educacionais de participação, incluindo jogos, ensinamentos e práticas de aprendizagem locais;
- i) ao desenvolvimento de atividades, tais como treinamentos de férias, comemoração de datas especiais, visitas, concursos de fotografia e vídeo, itinerários pelo patrimônio cultural, ou passeios escolares a lugares naturais e históricos cuja existência seja necessária à expressão do Patrimônio Cultural Imaterial;
- j) à utilização plena, quando viável, de tecnologias de informação e comunicação;
- k) ao ensino sobre o Patrimônio Cultural Imaterial em universidades e o incentivo ao desenvolvimento de estudos científicos, técnicos e artísticos interdisciplinares, bem como de metodologias de pesquisa;
- l) à oferta de orientação vocacional aos jovens, informando-os sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial no desenvolvimento pessoal e profissional;
- m) ao treinamento de comunidades, grupos ou indivíduos na gestão de pequenos negócios ligados ao Patrimônio Cultural Imaterial.

#### *Associações e centros comunitários, museus, arquivos e outras entidades similares*

108. As associações e centros comunitários criados e administrados pelas próprias comunidades podem desempenhar um papel vital no apoio à transmissão do Patrimônio Cultural Imaterial e na informação ao público em geral sobre sua importância para essas comunidades. No intuito de contribuir para a conscientização sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial, eles são incentivados a:

- a) ser utilizados pelas comunidades como espaços culturais nos quais o Patrimônio Cultural Imaterial seja protegido por meios não formais;
- b) ser utilizados como locais de transmissão de conhecimentos e técnicas tradicionais, contribuindo assim para o estabelecimento de diálogo entre diferentes gerações;
- c) servir como centros de informação sobre o Patrimônio Cultural Imaterial da comunidade.



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación  
la Ciencia y la Cultura



Patrimônio  
Cultural  
Imaterial



Centro Regional para  
la Salvaguardia del Patrimonio  
Cultural Inmaterial de América Latina  
bajo los auspicios de la UNESCO

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

109. Os institutos de pesquisa, centros especializados, museus, arquivos, bibliotecas, centros de documentação e entidades similares desempenham um papel importante na coleta, documentação, arquivamento e conservação de dados sobre o Patrimônio Cultural Imaterial, além de fornecerem informações e contribuírem para a conscientização sobre sua importância. No intuito de potencializar suas funções de conscientização sobre o Patrimônio Cultural Imaterial, essas entidades são incentivadas a:
- envolver praticantes e detentores do Patrimônio Cultural Imaterial na organização de exposições, palestras, seminários e treinamentos relacionados ao seu patrimônio;
  - introduzir e desenvolver abordagens participativas na apresentação do Patrimônio Cultural Imaterial como legado vivo em constante evolução;
  - concentrar-se na contínua recriação e transmissão de conhecimentos e técnicas necessários à salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em vez de nos objetos associados a eles;
  - utilizar, quando for viável, tecnologias de informação e comunicação para transmitir o significado e o valor do Patrimônio Cultural Imaterial;
  - envolver praticantes e detentores na sua administração, implementando sistemas participativos para o desenvolvimento local.

## *Comunicações e mídia*

110. A mídia pode contribuir de modo eficiente para a conscientização sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial.
111. Os meios de comunicação são incentivados a contribuir para a conscientização sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial como uma forma de promover a coesão social, o desenvolvimento sustentável e a prevenção de conflitos, em vez de dar ênfase apenas a seus aspectos estéticos e de entretenimento.
112. Os meios de comunicação são incentivados a contribuir para a conscientização do público em geral sobre a diversidade de manifestações e expressões do Patrimônio Cultural Imaterial, particularmente por meio da produção de programas e produtos especializados direcionados a diferentes grupos-alvo.
113. Os meios de comunicação audiovisuais são incentivados a criar programas de qualidade para televisão e rádio, assim como documentários, para dar visibilidade ao Patrimônio Cultural Imaterial e ao seu papel nas sociedades contemporâneas. As redes de transmissão locais e as rádios comunitárias desempenham um importante papel na divulgação de línguas e culturas locais, assim como na difusão de informações sobre boas práticas de salvaguarda.
114. Os meios de comunicação são incentivados a contribuir para a troca de informações dentro das comunidades, utilizando suas redes para apoiar os esforços de salvaguarda ou proporcionar foros de discussão locais e nacionais.
115. As instituições de tecnologia de informação são incentivadas a facilitar a troca interativa de informações e promover meios não formais de transmissão do Patrimônio Cultural Imaterial, especialmente pelo desenvolvimento de programas e jogos interativos direcionados aos jovens.



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación  
la Ciencia y la Cultura



Patrimonio  
Cultural  
Inmaterial



Centro Regional para  
la Salvaguardia del Patrimonio  
Cultural Inmaterial de América Latina  
bajo los auspicios de la UNESCO

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

## *Atividades comerciais ligadas ao patrimônio imaterial*

116. As atividades comerciais que podem surgir a partir de certas formas de Patrimônio Cultural Imaterial e o comércio de bens e serviços culturais relacionados ao Patrimônio Cultural Imaterial podem aumentar a conscientização sobre a importância desse patrimônio e gerar renda para seus praticantes. Podem também contribuir para a melhoria do padrão de vida das comunidades que detêm e praticam o patrimônio, potencializar a economia local e contribuir para a coesão social. No entanto, tais atividades comerciais não devem colocar em risco a viabilidade do Patrimônio Cultural Imaterial, e todas as medidas cabíveis devem ser tomadas para garantir que as comunidades envolvidas sejam seus principais beneficiários. Deve ser dada atenção especial às formas pelas quais essas atividades podem afetar a natureza e a viabilidade do Patrimônio Cultural Imaterial, em particular aquele manifestado no âmbito dos rituais, dos costumes sociais ou do conhecimento sobre a natureza e o universo.
117. Deve-se tomar cuidado especial para evitar a apropriação comercial indébita, gerir o turismo de maneira sustentável, encontrar um equilíbrio entre os interesses de partes comerciais, da administração pública e dos praticantes da cultura, e garantir que a exploração comercial não deturpe o significado e o propósito do Patrimônio Cultural Imaterial da comunidade envolvida.

### **IV.1.3 O plano internacional**

118. O Comitê atualiza e publica anualmente a Lista do Patrimônio Cultural Imaterial que Requer Medidas Urgentes de Salvaguarda, a Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade e registra os programas, projetos e atividades que melhor refletem os princípios e objetivos da Convenção. No intuito de garantir melhor visibilidade ao Patrimônio Cultural Imaterial e de conscientizar sobre sua importância nos planos local, nacional e internacional, o Comitê incentiva e apoia a disseminação mais ampla possível das Listas por meios formais e não formais, em particular:
- (a) escolas, incluindo aquelas que pertencem à Rede de Escolas Associadas à UNESCO;
  - (b) centros comunitários, museus, arquivos, bibliotecas e entidades similares;
  - (c) universidades, centros especializados e institutos de pesquisa;
  - (d) todas as formas de mídia, incluindo o site da UNESCO.
119. O Comitê incentiva a produção de material audiovisual e digital, bem como publicações e outros materiais promocionais, tais como mapas, selos, pôsteres ou adesivos sobre o Patrimônio Cultural Imaterial, incluindo os elementos inscritos nas Listas.
120. Ao publicar e difundir informações sobre os elementos inscritos nas Listas, deve-se ter o cuidado de apresentar os elementos em seu contexto e enfocando seu valor e significado para as comunidades envolvidas, em vez de apenas seus atrativos estéticos ou seu potencial de entretenimento.
121. O Comitê acompanhará a implementação de programas, projetos e atividades que ele considerar como aqueles que melhor refletem os princípios e objetivos da Convenção, disseminando as melhores práticas por meio de todos os meios possíveis, incluindo aqueles mencionados no parágrafo 118 acima, destas Diretrizes Operacionais.
122. No sentido de dar a mais ampla visibilidade possível e de conscientizar sobre a importância do patrimônio cultural, o emblema da Convenção poderá ser usado de acordo com os princípios e Regras estabelecidos para esta finalidade, conforme descrevem os parágrafos



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación  
la Ciencia y la Cultura



Patrimonio  
Cultural  
Inmaterial



Centro Regional para  
la Salvaguardia del Patrimonio  
Cultural Inmaterial de América Latina  
bajo los auspicios de la UNESCO

# Edital para projetos de foto e vídeo para a salvaguarda do PCI 2015 REGULAMENTO

123. No intuito de apoiar o Comitê nas atividades de conscientização sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial, a Secretaria da UNESCO deverá:
- (a) funcionar como uma central de intercâmbio para a coleta, troca e disseminação de informações sobre o Patrimônio Cultural Imaterial, particularmente pela manutenção de bancos de dados atualizados, um sistema de gestão de informações e um site na internet;
  - (b) facilitar a troca de informações entre as comunidades e grupos, a sociedade civil, organizações não governamentais, centros especializados, institutos de pesquisa e outras entidades especializadas ou interessadas no campo do Patrimônio Cultural Imaterial;
  - (c) produzir material informativo e de treinamento direcionado a diferentes públicos como forma de apoiar os esforços de salvaguarda e de conscientização. Esse material deve ser de fácil reprodução e tradução no plano local;
  - (d) organizar e participar de oficinas, seminários e conferências internacionais, de modo a proporcionar informações sobre a Convenção;
  - (e) coordenar os esforços de conscientização sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial com as Secretarias de outros instrumentos normativos e programas da UNESCO, bem como com outras Agências e Programas das Nações Unidas e outras organizações intergovernamentais;
  - (f) destacar a importância do Patrimônio Cultural Imaterial em comemorações internacionais, como o Dia Internacional da Língua Materna ou o Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento, e lançar campanhas internacionais de conscientização sobre a importância do Patrimônio Cultural Imaterial e de incremento das contribuições voluntárias ao Fundo do Patrimônio Cultural Imaterial;
  - (g) incluir treinamento sobre o Patrimônio Cultural Imaterial nos programas de bolsas e treinamentos da UNESCO.